LEI Nº 1768/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR PENSÃO CONTRAÍDA EM EXERCÍCIO ANTERIOR.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos artigos, 218, Parágrafo Único, e 220, I, da Lei Municipal nº 1223/93, combinados com o artigo 11, caput, da Lei Municipal nº 1513/97, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R$ 409,85 (quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), referentes à Pensão devida ao órfão Gabriel Antônio Dorigan, filho da extinta servidora Municipal Maria Malgarida Orso Dorigan, falecida a 13 de novembro de 2000.

Parágrafo único: A pensão de que trata o caput refere-se ao período de 13 de novembro a 31 de dezembro de 2000, e é constituída das seguintes importâncias: novembro de 2000, 17 dias: R$ 134,00; 13º salário de 2000, 2/12: R$ 39,40, e dezembro de 2000, R$ 236,45.

Art. 2º: - As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Administração
15.82.495.2070 – Fundo de Previdência Municipal
3.2.5.2.01.00.00 – Pensionistas Poder Executivo

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL